



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CGC(MF)08.385.940/0001-58
Rua Felipe Guerra, 179 - 1º Andar
Cx. Postal 48 - Fones 3421-2286 - Telefax 3417-2954
CEP. 59.300-000

PROJETO DE LEI N° 30 /2016

Torna obrigatória a identificação de veículos de utilização pública em Caicó e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ-RN;

APROVADO EM:

20 / 04 / 2016
GmP

Faço saber que a Câmara Municipal de Caicó/RN, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Torna-se obrigatória a identificação de todos os veículos que estejam a serviço do município de Caicó, incluindo carros, motos, caminhões, tratores, entre outros, por meio de pintura ou adesivo com brasão do município e a frase "Veículo de uso exclusivo a serviço da Prefeitura Municipal de Caicó".

Parágrafo Único: A identificação deve seguir um padrão de forma que seja facilmente identificada por todos.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 06 de Abril de 2016.

Delegado objeto de deliberação
por unanimidade
Encaminhado às Comissões Técnicas para
emitir parecer.

S. Sessões em 06 / 04 / 2016

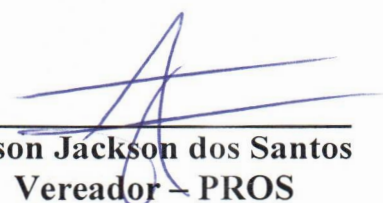
Alisson Jackson dos Santos
Vereador - PROS

RECEBIDO
Em 04 / 04 / 2016
Às 19:54 horas

Maria Santana da Silva
Técnico Legislativo

JUSTIFICATIVA

Prezados, o seguinte projeto tem como objetivo principal ceifar com o uso indevido de veículos públicos para fins pessoais de políticos ou cargos que utilizem o serviço. Assim, de forma legalizada se poderá a partir de agora cobrar uma fiscalização e punição na medida em que ocorrer o ato indevido de utilização.



Alisson Jackson dos Santos
Vereador - PROS



CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CGC (MF) 08.835.940/0001-58 CEP: 59.300-000
Rua Felipe Guerra, 179 – 1º Andar
Cx. Postal 48 – Fone: 3417-2954

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

=====

Projeto de Lei nº 030/2016
Autor: Vereador Alisson Jackson dos Santos

PARECER

A Comissão de Justiça e Redação opinou, unanimemente, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº 030/2016, que torna obrigatória a identificação de veículos de utilização pública em Caicó e dá outras providências.

Sala das Comissões, 19 de abril de 2016.

Raimundo Inácio Filho
Presidente da Comissão de Justiça e Redação

José Maria de Queiróz
Relator

Cícero Bezerra de Queiroz
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CGC (MF) 08.835.940/0001-58 CEP: 59.300-000
Rua Felipe Guerra, 179 – 1º Andar
Cx. Postal 48 – Fones 3421-2286 – Telefax 3417-2954

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 030/2016

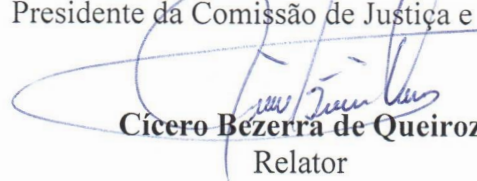
Autor: Vereador Alisson Jackson dos Santos

PARECER

A Comissão de Justiça e Redação, em reunião realizada em 26 de abril de 2016, opinou, unanimemente, pela dispensa da Redação Final e a manutenção da original do Projeto de Lei nº 030/2016, haja vista não se enquadrar com o disposto no art. 186, §6º, do Regimento Interno.

Sala das Comissões, 26 de abril de 2016.


Raimundo Inácio Filho
Presidente da Comissão de Justiça e Redação


Cícero Bezerra de Queiroz
Relator

José Maria de Queiróz
Membro

Conflicto que, nesta data, 28/04/2016, a Audiência Final do Juízo de Paz nº 0301
de 2016-CMC foi interrompida e prorrogada por meio de Auto Gráfico nº
Juiz nº 028/2016 - CMC-079
Munícipal Carlos Santos
Técnico Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CGC (MF) 08.835.940/0001-58 CEP: 59.300-000
Rua Felipe Guerra, 179 – 1º Andar
Cx. Postal 48 – Fone 3417-2954

Autógrafo de Lei Nº 028/2016 – CMC
Projeto de Lei Nº 030/2016
Autoria: Alisson Jackson dos Santos
Aprovado aos 20/05/2016
Sem emendas

Encaminhado à Prefeitura Municipal de Caicó/RN.

Recebido em: 28/04/16

☐ Vetado ☐ Sancionado: Lei Nº _____

Assinatura

REDAÇÃO FINAL
(Conforme projeto original)

LEI Nº

Torna obrigatória a identificação de veículos de utilização pública em Caicó e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Torna-se obrigatória a identificação de todos os veículos que estejam a serviço do município de Caicó, incluindo carros, motos, caminhões, tratores, entre outros, por meio de pintura ou adesivo com brasão do município e a frase "Veículo de uso exclusivo a serviço da Prefeitura Municipal de Caicó".

Parágrafo único. A identificação deve seguir um padrão de forma que seja facilmente identificada por todos.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caicó/RN, 27 de abril de 2016.

Nildson Medeiros Dantas
Presidente da Câmara Municipal de Caicó/RN



07
CB

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CNPJ: 08.385.940/0001-58 CEP. 59.300-000
Rua Felipe Guerra, 179, Centro, Caicó/RN
Cx. Postal 48 – Fone: 3417-2954
PALÁCIO VEREADOR IVANOR PEREIRA

Projeto de Lei nº 030/2016, que torna obrigatória a identificação de veículos de utilização pública em Caicó e dá outras providências.

CERTIDÃO

CERTIFICO, em razão do meu ofício, que transcorreu o prazo previsto no art. 43, §3º, da Lei Orgânica Municipal para o Poder Executivo Municipal sancionar expressamente ou vetar este Projeto de Lei nº 030/2016, cuja redação final foi encaminhada à Prefeitura aos 28/04/2016, por meio do Autógrafo de Lei nº 028/2016 – CMC, que segue anexo.

Em face do exposto, encaminho o mesmo para a Presidência da Câmara Municipal de Caicó.

Caicó-RN, 20 de maio de 2016.


Quintila Garcia Santos
Chefe de Plenário



08
[Handwritten signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CGC (MF) 08.385.940/0001-58 CEP. 59.300-000
Rua Felipe Guerra, 179 - 1º Andar
Cx. Postal 48 – Fone: 3417-2954

Ofício nº 595/16 – SCM

Caicó/RN, 02 de junho de 2016.

A Sua Excelência
ROBERTO MEDEIROS GERMANO
Prefeito do Município de Caicó/RN

Assunto: Solicita numeração de ordem para promulgação de lei

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Servimo-nos do presente expediente para requisitar a V. Exa. o envio imediato do próximo número de ordem para, com fundamento nos art. 43, §6º, e 28, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Caicó, proceder à promulgação da lei referente ao seguinte Projeto de Lei para o qual processou a sanção tácita:

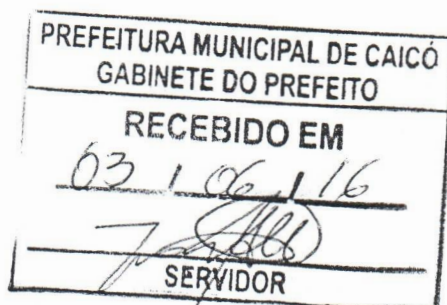
- Projeto de Lei nº 030/2016 (Autógrafo de Lei nº 028/2016-CMC), que torna obrigatória a identificação de veículos de utilização pública em Caicó e dá outras providências.

Em seguida, a lei promulgada será encaminhada à Prefeitura e à Secretaria de Administração.

Caso a lei oriunda do referido projeto já tenha sido sancionada expressamente, desconsidere o teor acima e remeta-nos a respectiva lei.

Atenciosamente,

[Handwritten signature of Nildson Medeiros Dantas]
Nildson Medeiros Dantas
Presidente





MUNICÍPIO DE CAICÓ / RN
CNPJ Nº: 08.096.570/0001-39
Av. Cel. Martiniano, 993 – Centro
Secretaria Municipal de Administração

Ofício nº 060/2016

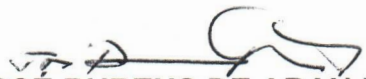
Caicó/RN, 16 de junho de 2016.

A sua Excelência o Senhor
Vereador **NILDSON MEDEIROS DANTAS**
DD. Presidente, da Câmara Municipal de Vereadores.
Caicó/RN.

Senhor Presidente,

Em atenção ao Ofício nº 595/16 – SCM, envio o próximo número de Lei para promulgação da lei referente ao seguinte Projeto de Lei nº 030/2016 (autógrafo de lei nº 028/2016 - CMC), que torna obrigatória a identificação de veículos de utilização pública em Caicó, **LEI nº 4.877, 15 de junho de 2016.**

Atenciosamente,


JOSE RUBENS DE ARAUJO
Secretário Municipal de Administração

Recebido em 16/06/2016

às 09:58


Liziane F. D. Medeiros
Diretora de Secretaria



CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CGC (MF) 08.385.940/0001-58 CEP: 59.300-000
Rua Felipe Guerra, 179, Centro, Caicó/RN

LEI Nº 4.877, DE 16 DE JUNHO DE 2016

Torna obrigatória a identificação de veículos de utilização pública em Caicó e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que esta Casa Legislativa aprovou e eu, com fundamento no art. 43, §3º, c/c art. 28, V, ambos da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Torna-se obrigatória a identificação de todos os veículos que estejam a serviço do município de Caicó, incluindo carros, motos, caminhões, tratores, entre outros, por meio de pintura ou adesivo com brasão do município e a frase "Veículo de uso exclusivo a serviço da Prefeitura Municipal de Caicó".

Parágrafo único. A identificação deve seguir um padrão de forma que seja facilmente identificada por todos.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caicó/RN, 16 de junho de 2016.

Nildson Medeiros Dantas

Presidente da Câmara Municipal de Caicó/RN

Publicada no Diário da FEMURN/
no dia 29/06/2016. Edição 1694.
Código Identificador: 58106FE3



uu
C. 2016

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CGC (MF) 08.385.940/0001-58 CEP. 59.300-000
Rua Felipe Guerra, 179 - 1º Andar
Cx. Postal 48 – Fone: 3417-2954

Ofício nº 667/2016 – SCM

Caicó/RN, 20 de junho de 2016.

A Sua Senhoria
JOSÉ RUBENS DE ARAÚJO
Secretário de Administração do Município de Caicó/RN

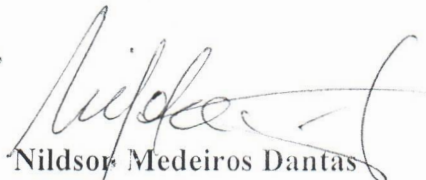
Assunto: Promulgação de Leis.

Ilustríssimo Senhor Secretário,

Servimo-nos do presente expediente para encaminhar as Leis nº 4.873, 4.874, 4.875 e 4.876, todas de 15 de junho de 2016, e a Lei nº 4.877, de 16 de junho de 2016, promulgadas pela presidência desta Casa Legislativa com fundamento no art. 28, V, da Lei Orgânica do Município de Caicó.

Na oportunidade, renovamos a V. S.^a nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

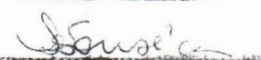
Atenciosamente,


Nildson Medeiros Dantas
Presidente

RECEBIDO

92 / 06 / 16

Hora: 10 : 21 h


Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CGC (MF) 08.385.940/0001-58 CEP. 59.300-000
Rua Felipe Guerra, 179 - 1º Andar
Cx. Postal 48 – Fone: 3417-2954

Ofício nº 668/2016 – SCM

Caicó/RN, 20 de junho de 2016.

A Sua Excelência
ROBERTO MEDEIROS GERMANO
Prefeito do Município de Caicó/RN

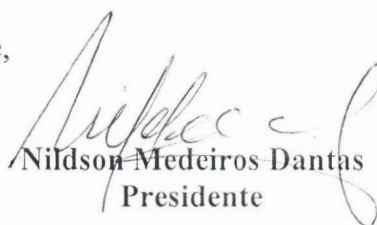
Assunto: Promulgação de Leis.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Servimo-nos do presente expediente para encaminhar as Leis nº 4.873, 4.874, 4.875 e 4.876, todas de 15 de junho de 2016, e a Lei nº 4.877, de 16 de junho de 2016, promulgadas pela presidência desta Casa Legislativa com fundamento no art. 28, V, da Lei Orgânica do Município de Caicó.

Na oportunidade, renovamos a V. Exa. nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Nildson Medeiros Dantas
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ GABINETE DO PREFEITO
RECEBIDO EM 22/06/16
Elsino Brito Santos Assistente Administrativo



J3
[Handwritten signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CGC (MF) 08.385.940/0001-58 CEP. 59.300-000
Rua Felipe Guerra, 179 - 1º Andar
Cx. Postal 48 - Fones 3421-2286 - Telefax 3417-2954
SECRETARIA

Memorando nº 029/16 – SCM

Caicó/RN, 22 de junho de 2016.

Ao Senhor Vereador Alisson Jackson dos Santos

Assunto: Tramitação do Projeto de Lei nº 030/2016

Senhor Vereador,

Informo a V. Exa. que o Projeto de Lei nº 030/2016, de sua autoria, que torna obrigatória a identificação de veículos de utilização pública em Caicó e dá outras providências, foi promulgado pelo Presidente desta Casa Legislativa, dando origem à Lei Municipal nº 4.877, de 16 de junho de 2016, cuja cópia segue anexa.

Atenciosamente,

[Handwritten signature]
Quintila Garcia Santos
Chefe de Plenário

Recebido em
23/06/16
[Handwritten signature]